

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 049/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 042/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

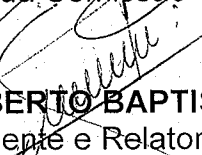
Dispõe sobre a alteração do Anexo
IIA - Programas, Metas e Ações, da
Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO
2018), conforme especifica.

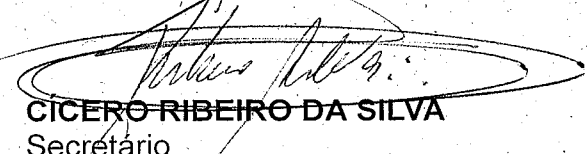
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu
seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com
relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo
óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório
o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº
042/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a
decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de junho de 2018.

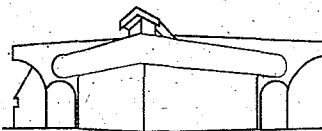

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-615 27/06/2018 10:23:02
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 042/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a alteração do Anexo IIA - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO 2018), conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o Anexo IIA – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO 2018).

Tal alteração se refere à inclusão das seguintes atividades:

I - Educação para o Trânsito, no Programa 0013 — Segurança, Trânsito e Transporte Municipal, do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Atividade 2098 — Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, no Programa 0002 — Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 18.632,50 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Relator